



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.216/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, a execução de obras de eletrificação no município, e dá outras providências.

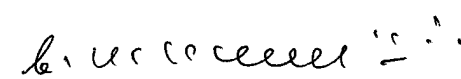
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizada a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$299.295,84 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), correspondente nesta data a 7.171,5109 unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN -, que deverá ser integralizado como pagamento "A VISTA", até 31.05.90, conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 02 de julho de 1990.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal